



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**LEI Nº 1.949, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELE O ÍNDICE DE 7,43% (SETE VIRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente *ELISANDRO DE ABREU GAMA*, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – O reajuste será de no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2022, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como aumento real de 1,64% (um virgula sessenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 16 de fevereiro de 2023.

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Presidente